



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Public.
06.06.98
Ed. 1264
Fund. de Letras*

LEI No. 241/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos de propriedade do Município de Candói, ao Estado do Paraná, destinado para construção da sede da delegacia de polícia civil deste Município.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, os imóveis urbanos, de propriedade do Município de Candói, Lotes No. 14-15, da quadra No. 13, conforme Escritura Pública, Livro No. 10-N, Folha No. 117, lavrada pelo Cartório de Registro Civil Tabelionato e Anexos .

Art. 2o. - Os imóveis ora doados serão utilizados para construção da sede da delegacia de polícia civil deste Município.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de junho de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

